



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

11902

80969
07/10/2002
01

MENSAGEM/281

Rio Grande, 03 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para abertura de Licitação na modalidade Concorrência Pública, para Concessão de Uso do Camping Municipal, localizado na Rua Augusto César Leivas, nº 66, Bairro Cassino, conforme Minuta do Edital de Concorrência e Minuta do Termo de Contrato em anexo.

Outrossim, salientamos que ao longo do tempo, por diversas circunstâncias econômico-financeiras, o Camping Municipal já não produz arrecadação condizente com suas necessidades.

O fato vem ocasionando prejuízos acumulados, fazendo por esmaecer sua própria finalidade, eis que há necessidade de pagamento e treinamento de pessoal especializado no atendimento do público, visando as normas mais simples da prestação de serviços.

Além do mais, a legislação moderna exige a maior parcimônia no trato das verbas públicas, inviabilizando assim, a manutenção do referido setor, o que sinaliza para sua exploração pela iniciativa privada.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H/S

1

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 002/UA/ABC/02**

A **AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC**, com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações torna público aos interessados à abertura da **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR PREÇO**, no dia xx de xxxxx de 2002 às 15 horas, em sua sede na rua Prof. Fernando Freire, 412 bairro Cassino, quando se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes de Documentação e receber as propostas para Concessão Onerosa de Uso do Camping Municipal, localizado na rua Cel. Cesar Augusto Leivas nº66 – Bairro Cassino, de propriedade da ABC.

1. OBJETO:

Esta licitação destina-se a receber propostas para Concessão Onerosa de Uso do Camping Municipal, numa área de 10 hectares, localizado na rua Cel. Cesar Augusto Leivas nº66, com os seguintes limites e confrontações rua Antônio das Neves, Alameda 05 e Alameda 24 – Bairro Cassino, imóvel de propriedade da ABC, com o fim específico das atividades relacionadas ao Camping e serviços de bar, abastecimentos e organizações de eventos.

1.1.1. Será excluída da licitação uma área de 5.000m², que ficará sob a administração da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, a ser utilizada para “Acampamento Indígena” que ficarão com o direito de utilização do complexo sanitário, enquanto não for construído outro na área sob a jurisdição da Autarquia.

1.1.2. Este Edital encontra-se a disposição dos interessados na Autarquia do Balneário Cassino, onde poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será apresentada em 01 (uma) via e a **PROPOSTA** também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, na rua Prof.º Fernando Freire nº 412 - bairro Cassino, com seguintes dizeres:

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/UA/ABC/02
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/UA/ABC/02
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE

Handwritten signature in blue ink

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

No envelope nº01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

- 3.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3. Registro Comercial, no caso de firma individual;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.6. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 3.7. Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.8. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.
- 3.10. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente , os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que fizer referência à proposta de outro proponente.
- 4.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 4.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.
- 4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 4.5. Deverão constar da Proposta os valores para Concessão Onerosa de Uso do Camping Municipal, localizado na rua Cel. Cesar Augusto Leivas nº66 – Bairro Cassino, objeto deste Edital, sendo preço mensal mínimo estipulado em R\$ 300,00 (trezentos reais)/mês, desconsiderando-se propostas de valores inferiores, com reajustes anuais, conforme variação do IGPM..
- 4.6. A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.
- 4.7. O proponente deverá apresentar uma Declaração, de que tem pleno conhecimento das dependências e das condições em que se encontram o bem objeto da Licitação.
- 4.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

Handwritten signature in blue ink, circled

165

5. DO REAJUSTE

5.1. O valor da concessão será reajustado a cada 12 meses, pelo índice do IGPM ou outro que o substituir.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Todas as taxas e despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.

6.2. O proponente Vencedor deverá entregar todas as benfeitorias existentes no interior do Camping Municipal, nas mesmas condições atuais de conservação e uso, ao fim do período contratado, sujeito a vistoria.

6.3. O proponente vencedor deverá preservar o gramado existente nas mangueiras, e bem como na área de Camping e adjacências, onde não é permitida instalação de barracas.

6.4. Fica o Concessionário obrigado a manter a área de Camping em funcionamento durante o período de Contrato.

7. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado.

7.2. Caberá também à Comissão Julgadora:

7.2.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

7.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes.

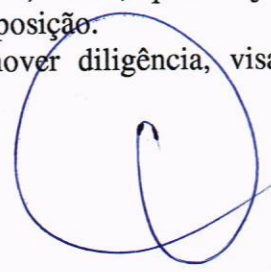
7.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93.

7.2.4. Uma vez abertos os envelopes de "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidas na forma do item 7.2.3. deste Edital.

7.2.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação dos proponentes vencedores, assim considerados aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

7.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



fls 06

7.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

7.2.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.2.10. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às 15:00 horas do dia xx de xxxxx de 2002, mediante protocolo de recebimento, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.2.11. No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura das propostas.

7.2.12. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquele que **OFERTAR O MAIOR PREÇO**, encaminhando o processo à Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatária para a assinatura do contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação assinar o Termo de Contrato.

8.3. Havendo recusa da vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.4. O prazo de pagamento da Concessão será mensal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.5. A Contratada pagará à Contratante a importância mensal referente à utilização do imóvel.

9. RECURSOS:

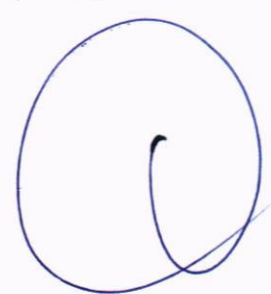
9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO:

10.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei nº 8.666/93.

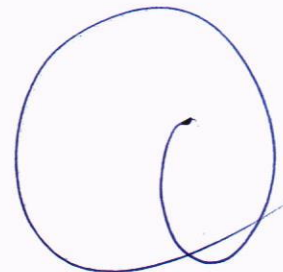
10.3. No ato da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá antecipar 02(duas) parcelas, referente a presente Concessão de Uso.



f/s 06

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** A Concessão de Uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 11.2.** Obrigar-se-á a vencedora da Licitação a manter seguro total do imóvel e benfeitoria objeto do contrato em anexo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- 11.3.** A Autarquia reserva-se o direito de utilizar as dependências do Camping Municipal, para realizar anualmente 05(cinco) eventos coordenados pela ABC e Prefeitura Municipal do Rio Grande.
- 11.4.** Qualquer benfeitoria ou alteração que a Contratada pretenda fazer no bem imóvel, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o Patrimônio do Município após o término do contrato.
- 11.5.** Não será permitido a utilização do nome de Camping Municipal, devendo a firma vencedora criar um nome.
- 11.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.7** Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 11.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
- 11.9.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
- 11.10.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 11.11.** Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 11.12.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
- 11.13.** Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contratado a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato e a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 anos.
- 11.14.** O atraso de três prestações consecutivas implicará na rescisão automática do Contrato.
- 11.15.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais termos da minuta de contrato anexa.
- 11.16.** Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede da Autarquia do Balneário Cassino na rua Prof.º Fernando Freire nº412 - Balneário Cassino ou pelo fone (0xx53) 236 1300.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

fls 08

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO CAMPING MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CEL. CESAR AUGUSTO LEIVAS Nº66, NO BAIRRO CASSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A EMPRESA

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, com sede nesta cidade, na rua Professor Fernando Freire, 412 – Bairro Cassino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.578/0001-36, doravante, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Senhor Eduardo Arthur Lawson, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e a empresa, com sede na rua, neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CIC sob o nº..... adiante denominado CONTRATADO, mediante às seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato, integrado, também, pelo respectivo Edital, refere-se a Concessão Onerosa de Uso do Camping Municipal, numa área de 10 hectares, possuindo acesso único pela Rua Cel. Cesar Augusto Leivas, nº 66, com os seguintes limites e confrontações: Rua Antônio das Neves, Alameda 05 e Alameda 24 – Bairro Cassino, imóvel de propriedade da ABC, com fim específico das atividades relacionadas ao Camping e serviços de bar, abastecimentos e organizações de eventos, a contar da data de sua assinatura, terminando impreterivelmente no dia

Parágrafo Único: Ficará uma área de 5.000m² sob a administração da Autarquia do Balneário Cassino, a ser utilizada para “Acampamento Indígena”, que ficarão com o direito de utilização do complexo sanitário, enquanto não for construído outro na área sob a jurisdição da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, pagará à CONTRATANTE, a importância mensal de R\$.....(.....), pela utilização do imóvel e demais benfeitorias.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da Concessão deverá ser recolhido a Tesouraria, da Autarquia do Balneário Cassino, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento mensal será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do débito, acrescida de juro legal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, em hipótese alguma, efetuará qualquer pagamento referente a custos, taxas e despesas ou qualquer outro tipo de desembolso, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as tarifas decorrentes do estabelecimento comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Reajustamento: O valor de que trata a Cláusula Segunda será reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro que o substituir para a locação comercial, a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA procederá seguro total do imóvel, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), responsabilizando-se, outrossim, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste compromisso.

f/s (9)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Obter todas as licenças e franquias.
- b) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observar todas as posturas referentes ao serviço.
- c) A CONTRATADA sujeitar-se á à fiscalização da CONTRATANTE que será efetuada por funcionário designado para tal.
- d) Manter o imóvel em boas condições, correndo por sua conta todos os reparos necessários a sua perfeita conservação, inclusive pintura. Todas as obras que se julgarem necessárias serão executadas, com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) As benfeitorias realizadas no presente objeto deste contrato, não terão direito a indenização no final do contrato, sendo que as mesmas passam a integrar o Patrimônio do Município.
- f) Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, independente de notificação judicial ou extra-judicial.
- g) Instalar extintores de incêndio, conforme as normas exigidas.
- h) Pagar todos os encargos, tributários, sociais, fiscais e trabalhistas pelo exercício da sua atividade comercial.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, por quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

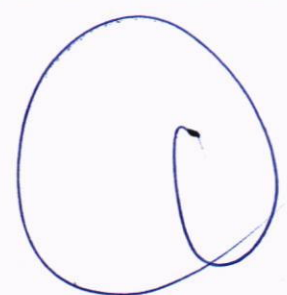
CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES: As disposições gerais especiais previstas nos Artigos 81 a 85 da Lei Federal nº8666/93, aplicam-se ao presente Contrato e Adendos dele oriundos.

Parágrafo Primeiro: A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela falta de cumprimento total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantido o direito de defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), do valor global do Contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H/S 10

8

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: Além do descumprimento das cláusulas e condições contratuais poderá a Contratante rescindir o contrato nos seguintes casos:

- I - Por qualquer cessão, sublocação ou transferência;
- II - Pela não conservação do prédio em condições satisfatórias, bem como preservação do gramado existente nas mangueiras e bem como na área de camping e adjacências, onde não é permitido instalação de barracas
- III - O atraso no pagamento de três prestações consecutivas referentes a Concessão;
- IV - Nos motivos previstos no artigo 78 da lei nº8.666/93 e que se aplicam a este contrato e nas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei;
- V - Pelo não cumprimento de cláusulas previstas no Edital que é parte integrante do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara expressamente que aceita todas as condições do Edital de Concorrência nº 002/02, sem restrição de qualquer natureza e de que executará os serviços de acordo, com as normas e especificações vigentes neste município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 21 de outubro de 2002.

CONTRATANTE

CONTRATADA

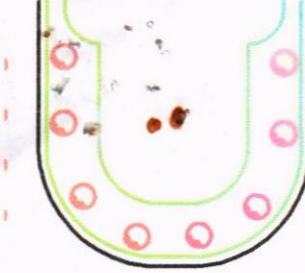
TESTEMUNHAS:

ALAMEDA N° 1 /

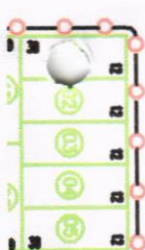
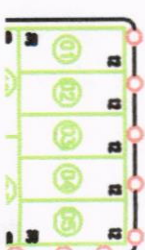


RUA N° 13

RUA N° 18



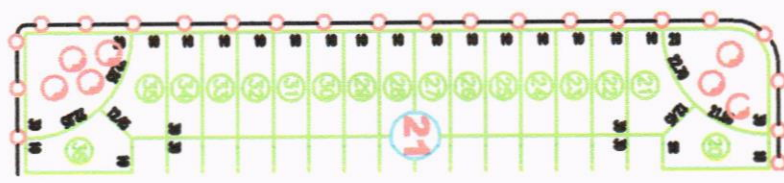
ALAMEDA N° 8



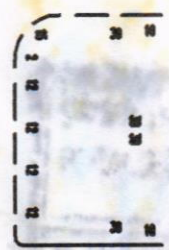
ALAMEDA N° 09

CAMPING MUNICIPAL

ALAMEDA N° 24



21



ALAMEDA N° 5

RUA N° 1

RUA N° 2

RUA N° 2

RUA N° 2

HS 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.969
07/10/2002
RUBRICA FOLHAS
10

[Handwritten signature]

9

[Handwritten signature]

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/UA/ABC/02

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO, torna público que até o dia, às 15:00h, estará recebendo propostas na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR PREÇO, para Concessão Onerosa de Uso Comercial de uma sala específica de lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande). A abertura dos invólucros – 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 – PROPOSTAS, realizar-se a no dia e horário acima citados, na sede da ABC.

Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Autarquia do Balneário Cassino, localizada na rua Prof. Fernando Freire, 412 – Bairro Cassino ou pelo fone (0xx53)236-1300.

Superintendente da ABC

[Large handwritten signature]

12 Emenda

ATA Nº 7

PROCESSO Nº 80969

VOTAÇÃO NOMINAL

*Emenda
Júlio Martins*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	—	✓	
9	CHARLES SARAIVA	—	✓	
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—	✓	
15	JURANDIR PEREIRA	—	✓	
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	—	✓	
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	—	✓	
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—	✓	
	RESULTADO:	07	07	

DATA: 17.09.2003 *Cláudio Luiz*

SECRETÁRIO

Voto Guerra Pres. Sim 08 x 07



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

na v. de 80.969 de 14/9/07

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *26* de *maio* de 200*3*

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

PROCESSO Nº

80.969

F/5 16

EMENDA:

Julio Martins

AUTOR:

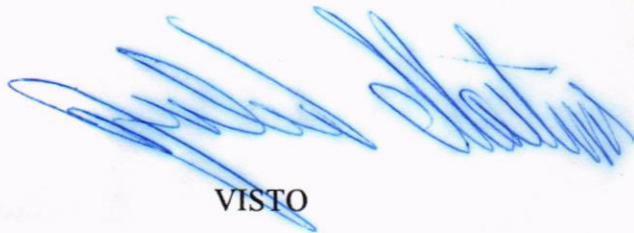
Que seja dito como parametro minimo
o valor de R\$ 500,00 mensais.

aprovada

DATA

14.05.2003

VISTO



2ª Emenda

ATA Nº 7406

PROCESSO Nº 80.969

Emenda
Substitutiva

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—	✓	
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—	✓	
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	—	✓	
9	CHARLES SARAIVA	—	✓	
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	—	✓	
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	—	✓	
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	—	✓	
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	—	✓	
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	—	✓	
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—	✓	
	RESULTADO:	04	10	

DATA: 17/09/03

Cláudio Dias
SECRETÁRIO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Na Emenda de 11/06/03

PARECER

PROCESSO..... *90.969*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *16* de *Junho* de 200 *7*

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro

PROCESSO Nº

80.969

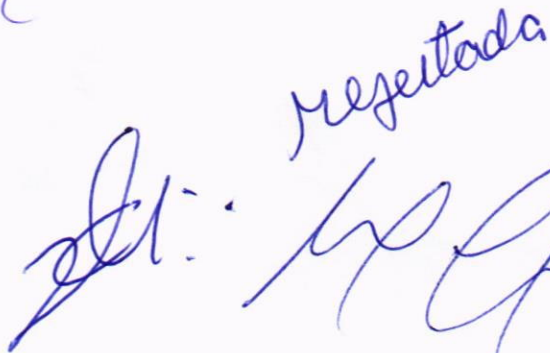
fls 14

EMENDA:

Substitutiva ao 11.3 das Disposições Gerais.

AUTOR:

" Ao invés de 05 eventos, seja 10 eventos "

At: *mesurada*


DATA 11.06.2003

VISTO

ATA Nº 7406

PROCESSO Nº 80969

Emenda Diaz

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO: <i>aprovada</i>	14		

DATA:

17.09.2003

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº

80969

EMENDA:

de redação

AUTOR:

Cláudio Joz

6. Dos abrissoes

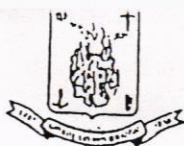
6.3 - O proponente vencedor deverá preservar o gramado existente nos áreas do camping e adoração, onde não é permitida instalação de barracos.

DATA

27/8/03

aprovada

VISTO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...*90.969*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver impedimento a sua tramitação.**

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *09* de *setembro* de 200*9*.

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro

(const. / Juiz)
(CONSTITUCIONAL)

Sanctus a Câmara Municipal
[Handwritten signatures and dates]



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Nº 732

PARECER

PROCESSO.....*80.969*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- | | INCONSTITUCIONAL
- | | ANTIJURÍDICO
- | | ANTIREGIMENTAL
- | | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *29* de *outubro* de 2002

[Handwritten signature]

.....
Presidente

[Handwritten signature]

.....
Vice-Presidente

[Handwritten signature]

.....
Secretario

[Handwritten signature]

.....
Membro

[Handwritten signature]

.....
Membro

! Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vctorialnct.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 18

DESPACHO

Processo nº

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *Renato Leunper*.....

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *15* de *outubro* de 2002

[Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

455/02

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, *16* de *outubro* de 2002

[Signature]
 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *29* de *outubro* de 2002.

[Signature]
 Relator(a)

Dois órgãos, doc/singue: Salve Vidua!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

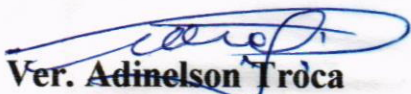
Of. n.º 850/2003
Processo n.º 80.969

Rio Grande, 1º de outubro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do **Decreto Legislativo nº 053** de 17 de setembro de 2003, **Autorização Legislativa para abertura de Concorrência Pública**, referente à mensagem nº 281 de 03 de outubro de 2002, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Trôca
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Fica a Autarquia do Balneário Cassino- ABC, autorizada a promover Licitação – pelo Maior Preço - da área do Camping Municipal, nos termos e condições estabelecidas na minuta de concorrência de nº. 002/AU/ABC/02 anexa, que fica fazendo parte integrante do presente decreto autorizativo.

Art. 2º. – Toda e qualquer alteração do presente termo que envolva recursos financeiros deverá ser submetido a apreciação legislativa.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 053
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.**

**Autorização Legislativa para
abertura de Concorrência Pública.**

Vereador Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino, autorizada a promover abertura de licitação –pelo Maior Preço- da área do Camping Municipal, nos termos e condições estabelecidas na minuta de concorrência nº 002/AU/ABC/02 anexa, que fica fazendo parte integrante do presente decreto autorizado.

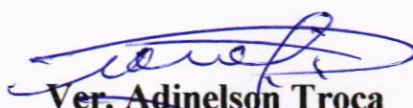
§ 1º- A concessão onerosa de uso do camping Municipal, neste ato autorizado, tem preço mínimo mensal estipulado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º- Não se autoriza o estabelecido no item 6.3 do Edital cujas expressões são: “ nas mangueiras”.

Artigo 2º - Qualquer alteração no presente termo que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 17 de setembro de 2003.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ATA N° 7406

PROCESSO N° 80969

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—	✓	
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—	✓	
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11	03	

DATA: 17.09.2003

SECRETÁRIO